

EDITAL Nº 01/2019

A Comissão Eleitoral Local – CEL - do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda, instituída pela DTS VCH nº 03 de 07 de fevereiro de 2019 de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF (RGCE) aprovado pela Resolução 104/97 – CUV em 03 de dezembro de 1997, torna público que está aberto o processo de consulta à Comunidade Acadêmica do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda, com o objetivo de identificar as preferências à escolha do Coordenador e Vice-Coordenador do curso de Especialização em Gestão em Administração Pública modalidade a distância, vinculado ao Departamento de Administração e Administração Pública – VAD, RESOLVE expedir as seguintes normas complementares.

1 - Da Legislação Aplicável

A Consulta Eleitoral terá como base legal a Resolução 104/97 - Regimento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, obedecida a legislação vigente e, em especial as leis 9192/95 e 9394/96, bem como o decreto 1916/96.

2 - Da Comissão Eleitoral Local (CEL):

A Comissão Eleitoral foi instalada em 03/04/2019, composta pelos professores **VANESSA DA SILVA GARCIA** – Siape 2140124 (Presidente), **PÍTIAS TEODORO LACERDA** – Siape 1578420 (Vice-presidente), **RICARDO CÉSAR DA SILVA GUABIROBA** – Siape 2145852 (Suplente), pelos servidores técnico-administrativos **EDGAR ELLER JUNIOR** – Siape 1667278 (Secretário) e **CARLA GUIMARÃES FERREIRA** – Siape 1972676 (Suplente); e pelos discentes **PAULO CESAR ALVES DOS SANTOS** – Matrícula L207.117.091 (Titular) e **TÂNIA REGINA REZENDE DE SOUZA** - Matrícula L208.117.118 (Suplente).

3 - Da Elegibilidade:

- a) Conforme Artigo 24 do RGCE É elegível, em qualquer que seja a consulta, o professor que pertença ao quadro permanente da UFF, exceto aquele que estiver à disposição de órgão não pertencente à UFF ou em licença sem vencimentos, ressalvados os casos constantes deste RGCE.
- b) De acordo com Artigo 29, para o cargo de Coordenador ou Vice-Coordenador de Curso de Pós-Graduação são elegíveis os professores do quadro permanente que estiverem credenciados no Curso.
- c) Em cumprimento ao Parágrafo Único do Artigo 29 do RGCE, caso eleito, o docente deverá exercer o cargo no regime de tempo integral.

4- Das Inscrições:

- a) Só poderão concorrer à eleição a que se refere o presente edital, chapas completas compostas de candidatos à Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Especialização em Gestão em Administração Pública modalidade a distância, ofertado pelo Departamento de Administração e Administração Pública - VAD, cujos registros tenham sido solicitados em formulário próprio disponibilizado pela Comissão Eleitoral Local (CEL), no prazo constante no calendário eleitoral (ANEXO IV) e deferidos por esta Comissão.
- b) Ao requerimento do registro de chapa, que deverá ser assinado pelos integrantes da mesma (ANEXO D), ambos os candidatos deverão apresentar declaração de elegibilidade (conforme Artigo 24 do RGCE), documento de identidade e comprovante de vínculo atual ao quadro permanente da UFF.
- c) O requerimento de registro deverá ser entregue na Sala 202, Bloco A, no período de 25 e 26 de Abril de 2019, no horário de 09:00 às 16:00 horas à Comissão Eleitoral Local, que:

I. protocolará o requerimento, indicando dia e hora da entrada;

II. dará recibo aos requerentes.

d) A Comissão Eleitoral Local (CEL) fará o registro das chapas que satisfizerem às condições estabelecidas na presente norma, providenciando a publicação da lista dos mesmos no prazo de setenta e duas horas (29/04/2019), a contar do término do prazo da inscrição, até às 18 horas.

e) No caso em que haja no processo de registro qualquer omissão ou irregularidade, a Comissão Eleitoral Local (CEL) indeferirá o pedido. Os interessados poderão recorrer a decisão, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas (até as 18 horas do dia 30/04/2019).

f) As chapas registradas serão identificadas através de números, pela Comissão Eleitoral Local, segundo a ordem de seu registro, os quais as relacionarão nas cédulas oficiais.

g) O resultado da análise dos recursos pela Comissão Eleitoral será divulgado até às 18:00 horas do dia 06/05/2019.

5 - Das Decisões da CEL:

Das decisões proferidas pela CEL, cabe recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, ao Colegiado da Unidade, conforme Regulamento Geral das Consultas Eleitorais em seu Art. 1º Parágrafo único.

6 – Da Propaganda

a) A propaganda eleitoral deverá ser restrita à Comunidade Universitária.

b) A campanha eleitoral transcorrerá do dia 07/05/2019 a 09/05/2019, observando-se procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF.

c) A propaganda eleitoral será restrita aos espaços da Unidade, bem como os quadros de avisos nas suas dependências, assim como na Plataforma Moodle do Curso de Especialização em Gestão em Administração Pública, modalidade a distância.

d) Poderá ser agendado debate entre os candidatos, no período de campanha eleitoral, devendo as datas serem comunicadas à Comissão Eleitoral Local. Os debates deverão ser localizados dentro de instalações da Unidade, segundo critérios da CEL.

7 – Das Datas das Eleições:

As eleições serão realizadas no dia 13 de Maio de 2019, das 09:00 às 21:00 horas e será feita diretamente na Plataforma Moodle em link próprio para o processo eleitoral.

8 – Das mesas receptoras:

O presente processo de consulta eleitoral terá como mesa receptora a Plataforma Moodle, em link próprio para o processo eleitoral.

9 - Da Apuração:

a) A apuração dos votos será realizada no dia 17 de maio de 2019, a partir das 09 horas, com a emissão do relatório final de votação, que será impresso diretamente da Plataforma Moodle.

b) Terminada a contagem dos votos, aplicar-se-ão os pesos fixados no inciso III do Art. 3º do RGCE.

c) O resultado preliminar será divulgado dia 17 de maio de 2019, até às 15 horas.

d) Cabe recurso e impugnação ao resultado preliminar até o dia 20 de Maio de 2019, às 15 horas.

e) O julgamento dos recursos deverá ser feito pela Comissão Eleitoral Local até o dia 24 de Maio de 2019, às 15 horas.

f) O resultado final será divulgado pela Comissão Eleitoral Local no dia 27 de Maio de 2019, até às 18 horas.

10 - Do Direito ao Voto:

Poderá votar:

a) o servidor docente do quadro permanente da UFF devidamente credenciados no curso de especialização em Gestão em Administração Pública, modalidade a distância;

b) o servidor técnico-administrativo do quadro permanente da UFF, vinculado ao Curso de especialização em Gestão em Administração Pública modalidade a distância;

c) o(a) aluno(a) do curso de especialização em Gestão em Administração Pública modalidade a distância, que esteja cursando disciplina e/ou elaborando trabalho final de curso e que esteja devidamente matriculado a partir do primeiro semestre de 2019.

Parágrafo único: O eleitor que tiver incluído em mais de uma das categorias de votante citada acima, deverá comunicar com antecedência à Comissão Eleitoral sua opção de categoria, para que possa atender ao art. 18 do RGCE (formulário III).

11- Das Disposições Finais:

A consulta à comunidade acadêmica do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda será regida pelo Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF e, nos casos em que este for omissivo, as decisões serão tomadas pela Comissão Eleitoral do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda, cabendo recursos às instâncias superiores.

Volta Redonda, 03 de abril de 2019.

VANESSA DA SILVA GARCIA
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURAS

CANDIDATO À COORDENADOR

NOME: _____

MATRÍCULA SIAPE: _____

IDENTIDADE: _____ CPF: _____

CANDIDATO À VICE-COORDENADOR

NOME: _____

MATRÍCULA SIAPE: _____

IDENTIDADE: _____ CPF: _____

<p>Recebido em ____/____/____</p> <p>Às _____ horas</p> <p>_____ Servidor: Siape: Comissão Eleitoral Local</p>	<p>Candidatura</p> <p>() Homologada () Indeferida</p> <p>_____ Professor: Siape: Presidente da Comissão Eleitoral Local</p>
--	---

ANEXO II

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE FISCAIS

NOME: _____

MATRÍCULA SIAPE: _____

IDENTIDADE: _____ CPF: _____

Solicito o credenciamento do servidor acima qualificado como fiscal de:

votação apuração

ASS. CANDIDATO A COORDENADOR

<p>Recebido em ____/____/____</p> <p>Às ____ horas</p> <p>_____</p> <p>Servidor: Siape: Comissão Eleitoral Local</p>	<p>Credenciamento</p> <p><input type="checkbox"/> Homologado <input type="checkbox"/> Indeferido</p> <p>_____</p> <p>Professor: Siape: Presidente da Comissão Eleitoral Local</p>
--	--

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA OPÇÃO POR NÚMERO DE MATRÍCULA

NOME: _____

Desejo votar na Consulta para Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Especialização em Gestão em Administração Pública, modalidade a distância, do Departamento de Administração do Instituto de Ciências Humanas e Sociais – Unidade UFF em Volta Redonda

Utilizando o número de matrícula: _____

Recebido em _/___/___

Às _____ horas

Professora Vanessa da Silva
Garcia
Presidente Comissão Eleitoral

ANEXO IV – Calendário do Processo eleitoral

EVENTO	DATA
Abertura do Edital	10/04/2019
Inscrições das chapas – Sala 202A	25/04/2019 e 26/04/2019 (9 às 16h)
Lista de candidaturas	Até 18 horas de 29/04/2019
Recurso: Indeferimento de candidatura	Até 18 horas de 30/04/2019 (prazo de 24h)
Resultado recursos	Até 18 horas de 06/05/2019
Campanha Eleitoral	07/05/2019 a 09/05/2019
Credenciamento de fiscais	Até 18 horas de 10/05/2019
Consulta Eleitoral	13/05/2019 - Horário: 09 às 21 horas
Apuração	17/05/2019 a partir de 9 horas
Resultado Preliminar	17/05/2019 até 15 horas
Recursos e impugnações	20/05/2019 até 15 horas
Julgamento dos recursos	24/05/2019 até 15 horas
Resultado Final	27/05/2019 até 18 horas